

P.I. 17.031.391-7

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE
CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5;

INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná;

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, com Sede na Rua Rio Grande do Norte, nº1000, CEP 86.870-000, Ivaiporã – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.741.330/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIZ CARLOS GIL**, portador do RG n.º 18.842.33-5 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 375.014.459-15, com domicílio especial na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, CEP 86.870-000, Ivaiporã– Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 027/2017, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira, e troca do gestor do convênio, nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a partir de 12 de abril de 2021 até 07 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07 de janeiro de 2022 até 06 de julho de 2022.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls.32), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

P.I. 17.031.391-7

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO GESTOR

Considerando o contido na CLÁUSULA DÉCIMA do convênio supracitado, no qual consta como Gestor o Engenheiro Alex Severo Alves, procede o registro da alteração do Gestor do convênio, restando designado o Engenheiro Paulo Couto Carvalho Belo, inscrito no CPF nº 067.884.719-32, RG nº 9.883.987-9/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 12 de abril de 2021.

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor Geral do DER/PR

LUIZ CARLOS GIL

Prefeito de Ivaiporã

Documento: **027.4.2017_Ivaipora_Prazo_ConvenioP.I.17.031.3917.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sandro Alex** em 12/04/2021 10:42, **Luiz Carlos Gil** em 22/04/2021 09:25.

Assinado por: **Terufumi Katayama** em 12/04/2021 11:04, **Luiz Carlos Gil** em 19/04/2021 08:11.

Inserido ao protocolo **17.031.391-7** por: **Manuela Toppel Portes** em: 12/04/2021 09:42.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c697d3ec7c64a6fc6f3149bb59c5f3f.